



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.647, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, as vagas para o seguinte cargo público e sua respectiva referência, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Referência	Jornada de Trabalho
Motorista	25	D-III	Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Municipal nº4400/10
Monitor	60	D-III	Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Municipal nº4400/10
Atendente	10	D-III	Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Municipal nº4400/10
Técnico Contábil	02	D-III	Conforme os §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Municipal nº4400/10

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.647, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de Junho de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária Municipal da Educação

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 04/06/12
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 151/12, da Câmara Municipal de Tatuí).